



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.115  
De 13 de setembro de 1984

Transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais, imóvel que especifica, autoriza a sua doação, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de setembro de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para a classe de dominical, imóvel situado nesta cidade cuja caracterização e especificação encontrem-se no artigo 2º desta lei.

Artigo 2º - A área de que trata este artigo está caracterizada no desenho nº 1 - 5 - 1728, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, assim descrita e confrontada: Inicia no ponto 0 (zero) localizado no PT sobre o alinhamento predial da Rua Benedito Correa Toledo, distante de 9,00 metros do PI formado pelo alinhamento predial da Avenida Mal. Oswaldo Cordeiro de Faria com o alinhamento predial da Rua Benedito Correa Toledo; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Benedito Correa Toledo, no sentido NS na distância de 157,40 / metros até o ponto 1 (um) localizado no PC da curva de concordância; daí deflete a direita e segue pela referida curva de concordância com o desenvolvimento de 14,14 metros até o ponto 2 (dois), localizado no PT da referida curva; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida Zeferino Vaz, no sentido EW na distância de 32,00 metros até o ponto 3 (três), localizado / no PC da curva de concordância; daí deflete a direita e segue pela referida curva de concordância com o desenvolvimento de 14,14 metros até o ponto 4 (quatro), localizado no PT da referida curva; daí segue pelo alinhamento predial da Rua Cícero Pinto Ferraz, no sentido SN na distância de 157,40 / metros até o ponto 5 (cinco), localizado no PC da curva de concordância ; daí deflete a direita e segue pela referida curva de concordância com o desenvolvimento de 14,14 metros, até o ponto 6 (seis), localizado no PT da referida curva; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida Mal. Oswaldo Cordeiro de Faria no sentido NE na distância de 32,00 metros até o ponto 7 (sete), localizado no PC da curva de concordância; daí deflete finalmente / a direita e segue pela referida curva de concordância, com o desenvolvimento de 14,14 metros até o ponto 0 (zero), localizado no PT da referida curva e início desta descrição, perfazendo a área total de 6.700,48 metros / quadrados. Confrontações :- Faces :- 0 - 1 - com a Rua Benedito Correa Toledo; 1 - 2 - com a confluência da Rua Benedito Correa Toledo e Avenida Zeferino Vaz; 2 - 3 - com a Avenida Zeferino Vaz; 3 - 4 - com a confluência / da Avenida Zeferino Vaz e Rua Cícero Pinto Ferraz; 4 - 5 - com a Rua Cícero Pinto Ferraz; 5 - 6 - com a confluência da Rua Cícero Pinto Ferraz e Avenida Mal. Oswaldo Cordeiro de Faria; 6 - 7 - com a Avenida Mal. Oswaldo



Cordeiro de Faria; 7 - 0 - com a confluência da Avenida Mal. Oswaldo Cordeiro de Faria e Rua Benedito Correa Toledo.

Artigo 3º - Fica o Prefeito, em nome do Município autorizado a doar a área de terra de que trata o artigo anterior, à Fazenda do Estado para a construção de estabelecimento de ensino.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2 847, de 13 de setembro de 1 982.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treza) de setembro de 1 984 ( mil novecentos e oitenta e quatro ).-

CLODDALDO MEDINA

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

JOSÉ MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 058 e 059 do livro competente nº 21.-

PROCESSO nº 2.029/76 - "PC"